



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 012/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 052/2026**

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL  
DE GOIANA/PE**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM RECOLHIMENTO, CAPTURA, TRANSPORTE, GUARDA, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSIVE COM MEDICAÇÃO E EXAMES QUANDO NECESSÁRIOS, DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, ENCONTRADOS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, TERRENOS BALDIOS E OUTROS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, 24HRS/DIA, COM CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) ANIMAIS/MÊS.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 1.642.500,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 04/08/2026 às 08:00h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço global por lote único**

**MODO DE DISPUTA:**

**Aberto e fechado**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**A presente licitação será concedida para ME e EPP e Ampla Concorrência.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

A **Prefeitura Municipal de Goiana-PE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, através do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço global por lote único**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 027, de 22 de maio de 2024, Decreto Municipal nº 079/2023 de 05 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| INFORMAÇÕES GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM RECOLHIMENTO, CAPTURA, TRANSPORTE, GUARDA, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSIVE COM MEDICAÇÃO E EXAMES QUANDO NECESSÁRIOS, DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, ENCONTRADOS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, TERRENOS BALDIOS E OUTROS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, 24HRS/DIA, COM CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) ANIMAIS/MÊS, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital.</b> |                                                           |
| <b>Início de recebimento das propostas:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Dia: 22/07/2026 às 07:00 horas</b>                     |
| <b>Abertura das propostas:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Dia: 04/08/2026 às 07:00 horas</b>                     |
| <b>Data da sessão pública:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Dia: 04/08/2026 às 08:00 horas</b>                     |
| <b>Modo de disputa:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Aberto e fechado</b>                                   |
| <b>Sistema eletrônico utilizado:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>BNC – Bolsa Nacional de Compras</b>                    |
| <b>Endereço Eletrônico:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b><a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></b> |
| DADOS PARA CONTATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO: Diógenes Coutinho Nunes Felix de Araújo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           |
| <b>Endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade Goiana, Estado Pernambuco, no horário das 08h00min às 14h00min. Email: <a href="mailto:slcp@goiana.pe.gov.br">slcp@goiana.pe.gov.br</a></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                           |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                           |
| <b><u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário.</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                           |

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Goiana, credenciado na função de Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração, disponível no Portal do **BNC – Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**.

**1.3** A presente licitação busca atender a demanda da Secretaria Municipal de AGRICULTURA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL de Goiana/PE cujo Secretário é a autoridade solicitante e ordenador da despesa, utilizando recursos orçamentários do respectivo órgão para fazer face às despesas da contratação.

**1.4** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4.1** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**1.4.2** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao (a) pregoeiro (a) informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão eletrônico, devendo essa comunicação ocorrer com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

**1.4.3** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**1.5** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão eletrônico, através do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

## 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente Pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM RECOLHIMENTO, CAPTURA, TRANSPORTE, GUARDA, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSIVE COM MEDICAÇÃO E EXAMES QUANDO NECESSÁRIOS, DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, ENCONTRADOS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, TERRENOS BALDIOS E OUTROS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, 24HRS/DIA, COM CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) ANIMAIS/MÊS**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste edital.

**2.2** A licitação será realizada por lote único, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para o lote único de seu interesse, observadas as exigências e condições estabelecidas no edital.

**2.3** O critério de julgamento adotado será o de **Menor preço global por lote único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.1.1** Gestão/Unidade: Secretaria de AGRICULTURA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL:

**Dotação Orçamentária:** 20.122.0015.2001

**Elemento de Despesa:** 3.3.90

**3.2** O valor global máximo estimado para a contratação é de **R\$ 1.642.500,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, considerando a estimativa de preços contida no ANEXO I, baseada nos preços praticados no mercado, por órgãos públicos e proposta de fornecedor.

### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

**4.1** Para participar dos processos de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiana, os interessados deverão obter da instituição provedora do sistema (BNC – Bolsa Nacional de Compras) a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

**4.2** O Credenciamento é feito por meio do portal do BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**4.3** O cadastro no sistema se dá através do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.8** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (42) 3026.4550, Ponta Grossa – PR ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

**4.9** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração

constante no (ANEXO II) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da Gerência de Apoio Operacional, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**5.1.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio operacional e conduzir a sessão pública;

**5.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**5.1.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**5.1.4** Desclassificar propostas, na fase anterior à disputa, indicando os motivos;

**5.1.5** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço/maior desconto;

**5.1.6** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**5.1.7** Declarar o vencedor do certame;

**5.1.8** Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;

**5.1.9** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

**5.1.10** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;

**5.1.11** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, utilizado neste processo.

**6.2** O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

**6.3** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.7** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá informar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**6.7.1** O licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**6.8** As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Nº 147, 07/08/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

**6.9** A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

**6.10** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.

**6.11** Não poderão participar desta licitação:

a) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Goiana/PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

e) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

f) Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

g) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**6.12** Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

**6.13** Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.2.1** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

**7.2.2** Os licitantes também poderá anexar arquivo da proposta inicial devidamente assinada na opção “PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO ASSINADA E COM CNPJ” do sistema.

**7.3** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até o limite de envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.9** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.10** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.11** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.12** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.12.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.13** Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no Termo de Referência, *ANEXO I* deste Edital.

**7.13.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização e responsabilização aplicada pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Pernambuco e pelo Município de Goiana e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.14** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

**7.15** **O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.**

**7.16** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso e Senha**.

**7.17** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, conforme modelos constantes do (ANEXO II) e OU em campo próprio do sistema, que:

**7.17.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

**7.17.2** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

**7.18** O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor e equiparado, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.18.1** Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.18 o licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, tratamento este que será aplicado de maneira uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparados.

**7.19** Os licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

equiparados, a declaração prevista no item 7.18 é requisito obrigatório para o exercício do benefício ao referido item(ns) e sua ausência não impede o prosseguimento da participação do licitante naquele(s) item(ns).

**7.20** A ausência da declaração prevista no item 7.18 apenas impede usufruir benefícios ME/EPP a participação dos licitantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados no processo licitatório, porém indicará que o proponente abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.21** A falsidade das declarações previstas nos itens 7.18 e 12.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.22** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.23** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.24** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**7.25** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, na plataforma eletrônica, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

**7.25.1** No âmbito deste certame, será rigorosamente observado o entendimento firmado no Acórdão nº 426/2026 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo nº 24100768-9), quanto ao dever de manutenção das propostas apresentadas. Nos termos do referido julgado e em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a seriedade da proposta e a vinculação ao instrumento convocatório, o licitante que, sem justificativa válida, deixar de manter sua proposta ou solicitar desistência do valor ofertado estará sujeito à adoção das medidas cabíveis. Nesse sentido, tais ocorrências serão formalmente registradas e encaminhadas para análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do Município, para eventual instauração de procedimento administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, que os licitantes apresentem suas propostas com a devida diligência, responsabilidade e observância das condições estabelecidas no edital.

**7.26** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração.

**7.27** Na hipótese de o licitante não manter sua proposta ou solicitar sua desistência sem justificativa válida, serão adotadas as medidas previstas neste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FASE DE LANCES, DO DESEMPATE, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

### DA ABERTURA DA SESSÃO

**8.1** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, com o uso da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2** A abertura da presente licitação ocorrerá na data e horário indicado neste Edital.

**8.3** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

**8.5** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.6** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

**8.7** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Plataforma BNC, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.8** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.9** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### DA FASE DE LANCES

**8.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.10.1** Aberta a etapa competitiva, os representantes/procuradores dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.10.2** O lance deverá ser ofertado **pelo preço global por lote único**, observadas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**8.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.12** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.13** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.14** O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.16** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto e Fechado**.

**8.17** Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.17.1** A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**.

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.17.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.17.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.17.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.17.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.17.6** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

**8.18** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.24.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.24.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto.

**8.24.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.24.5** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.24.5.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.24.5.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.24.5.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.24.5.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.25** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.25.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.25.2** Empresas brasileiras;

**8.25.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.25.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## DA NEGOCIAÇÃO

**8.26** Encerrada a fase de lances, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo exigido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**8.26.1** A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, conforme a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado após a negociação.

**8.27** A negociação será conduzida pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo.

**8.29** Em caso de redução de valores, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta no sistema, ajustando os preços unitários dos itens vencedores.

## ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.30** Encerrada a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar a **Proposta de Preço adequada ao último lance**, conforme o **Anexo III**, acompanhada da documentação de habilitação digitalizada.

**8.30.1** A proposta adequada deverá ser enviada no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada feita antes do término do prazo.

**8.30.2** O não envio da proposta adequada acarretará desclassificação imediata.

**8.30.3** Recomenda-se, para fins de contratação, que constem na proposta final os dados do responsável legal que assinará o contrato.

**8.31** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.32** A sessão poderá ser suspensa para análise das propostas ou realização de diligências, mediante aviso prévio de **24 (vinte e quatro) horas**, registrado em ata.

**8.33** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para envio de documentos complementares, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.34** O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes do vencimento.

**8.35** Os documentos complementares poderão incluir comprovação de exequibilidade e características do produto ofertado, como marca, composição, tipo, fabricante, procedência, folders e catálogos emitidos pelo site do fabricante.

**8.36** O Pregoeiro poderá solicitar **parecer técnico** de servidores do quadro da Secretaria demandante ou de profissionais especializados, para análise da aceitabilidade da proposta.

**8.37** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço superior ao máximo fixado ou preço manifestamente inexequível.

**8.38** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

**8.38.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**8.38.2** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**8.38.3** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.39** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.40** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 8.30.1, e realizarem a negociação de que trata o item 8.26, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**8.41** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o

caso.

**8.42** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.42.1** Contiver vícios insanáveis;

**8.42.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.42.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.42.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.42.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.43** Encerrada a análise da aceitabilidade, o Pregoeiro verificará a **habilitação do licitante**, conforme o disposto neste Edital.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1** Após a negociação e apresentação da proposta adequada ao último lance, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.1.3** As certidões constantes das alíneas 9.1.1. e 9.1.2. poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

**9.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.6** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no item correspondente será convocado a apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos exigidos para habilitação, conforme disposto no item 12 do Edital e seus respectivos subitens, item 6.5.3 a 6.8.4 do Termo de Referência e seus respectivos subitens, devidamente digitalizados, em formato PDF, preferencialmente reunidos em arquivo único, para fins de análise da aceitabilidade da proposta e posterior habilitação.

**10.1.1** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, desde que apresentada antes do término do prazo original.

**10.2** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.3** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

**10.3.1** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.3.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.3.3** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**10.3.4** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**10.4** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**10.5** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.6** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.3.

**10.7** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.8** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**10.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de pendências, **caberá o pregoeiro informar, por meio**

do sistema eletrônico, a data e o horário para a retomada da licitação, devendo essa comunicação ocorrer com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

## **11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** A comprovação de habilitação das licitantes provisoriamente classificado em primeiro lugar para o item correspondente, relacionados no **item 12 do Edital e seus respectivos subitens e item 6.5.3 a 6.8.4 do Termo de Referência e seus respectivos subitens**, será realizada observando-se o procedimento a seguir:

**11.2** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;

**11.3** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.3.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.4** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**11.5** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo o licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

**11.6** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**11.7** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**11.8** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

**11.9** Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

## **12. DAS DECLARAÇÕES**

**12.1** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir:

### **12.2 Das Declarações**

**12.2.1** Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do

licitante.

**12.2.1.1** Obs.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

**12.2.2** Declaração de Idoneidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**12.2.3** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**12.2.4** Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**12.2.5** Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**12.2.6** Declaração de Responsabilidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**12.2.7** Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**12.2.8** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**12.2.9** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

### **13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PRERROGATIVAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.2** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.2.1** Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**13.2.2** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.2.3** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso o licitante

remanescente apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo para regularização.

**13.3** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.4** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**13.6** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**13.7** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

**13.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**13.10** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

**14.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.4** A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

**14.4.1** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**14.4.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

**14.5** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

**14.6** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.7** Na hipótese de irregularidade do registro no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

**14.8** Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**14.9** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente e/ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1** Após a declaração do(s) vencedor(es), quando iniciada a fase de manifestação de recursos, qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**16.2** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta)** minutos após a declaração do vencedor.

**16.2.1** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**16.3** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.4** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.5** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**16.7** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BNC.

**16.8** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.9** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**16.10** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

**16.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

**17.2** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**18.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**18.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 18.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.2.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.2.7** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.2.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.2.9** Fraudar a licitação

**18.1.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 18.1.3.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.3.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.3.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**18.1.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**18.1.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1** Advertência;
- 18.2.2** Multa;
- 18.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4** Multas conforme as seguintes infrações e gradações:

- 18.4.1** 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens

que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);

**18.4.2** 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;

**18.4.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 18.1.2.4, 18.1.2.5., 18.1.2.6., 18.1.2.7 e 18.1.2.8;

**18.4.4** 10% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 18.1.2.1., 18.1.2.2., 18.1.2.3.

**18.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 e 18.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.2.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**18.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

## **19. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** As regras acerca do prazo e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19.2** As regras acerca da fiscalização estão previstas no do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20.2** As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**21.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

**21.4** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**21.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**22.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**22.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**22.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**22.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**22.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**22.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**22.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**22.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados aos princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**23.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**23.11.2** ANEXO II – Modelos de Declarações (Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de ME/EPP;



Declaração Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas);

**23.11.3**ANEXO III – Modelo de proposta;

**23.11.4**ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

Goiana/PE, 21 de julho de 2026.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 110/2026**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021****TERMO DE REFERÊNCIA - TR****BASE LEGAL**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos

**DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM RECOLHIMENTO, CAPTURA, TRANSPORTE, GUARDA, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSIVE COM MEDICAÇÃO E EXAMES QUANDO NECESSÁRIOS, DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE ENCONTRADOS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, TERRENOS BALDIOS E OUTROS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, 24HRS/DIA, COM CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) ANIMAIS/MÊS.

Figura como sendo Secretaria demandante:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL - SEAPPA;

**PLANILHA: ITENS, QUANTIDADES E VALORES**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                           | QDE SEAPPA | V. UNIT MENSAL | V. TOTAL ESTIMADO | V. TOTAL - 12 MESES |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------------|---------------------|
| 1    | Caminhão tipo boiadeiro com capacidade mínima de 3.800 kg e porte 06 (seis) animais de grande porte | 1          | R\$ 22.500,00  | R\$ 22.500,00     | R\$ 270.000,00      |
| 2    | Motorista Habilitado para carga viva                                                                | 2          | R\$ 5.350,00   | R\$ 10.700,00     | R\$ 128.400,00      |
| 3    | Tratadores                                                                                          | 8          | R\$ 2.937,50   | R\$ 23.500,00     | R\$ 282.000,00      |
| 4    | Laçadores                                                                                           | 4          | R\$ 3.825,00   | R\$ 15.300,00     | R\$ 183.600,00      |
| 5    | Médicos Veterinários especializados e com experiência em animais de grande porte                    | 1          | R\$ 7.518,75   | R\$ 7.518,75      | R\$ 90.225,00       |

|                    |                                                                                                                                              |   |                  |                   |                     |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------|-------------------|---------------------|
| 6                  | Assistente Administrativo                                                                                                                    | 2 | R\$<br>3.743,75  | R\$<br>7.487,50   | R\$<br>89.850,00    |
| 7                  | Alojamento com Baías, piquetes, energia elétrica, telefone, água potável, brete, câmeras de monitoramento, sem risco de fuga para os animais | 1 | R\$<br>17.893,75 | R\$<br>17.893,75  | R\$<br>214.725,00   |
| 8                  | Alimentação (capim volumoso) consumo estimado para uma média de 40 animais por mês                                                           | 1 | R\$<br>16.800,00 | R\$<br>16.800,00  | R\$<br>201.600,00   |
| 9                  | Medicamentos e insumos para atender as necessidades dos atendimentos do médico veterinário                                                   | 1 | R\$<br>15.175,00 | R\$<br>15.175,00  | R\$<br>182.100,00   |
| VALOR TOTAL GLOBAL |                                                                                                                                              |   |                  | R\$<br>136.875,00 | R\$<br>1.642.500,00 |

Média do Valor Total Global Estimado: R\$ 1.642.500 (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais, conforme detalhamento exposto no ANEXO 1, do Estudo Técnico Preliminar.

#### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação está fundamentada no Estudos Técnico Preliminar - ETP, documento do qual foi extraído a necessidade do objeto, critérios de seleção, especificação do objeto, valores da remuneração da contratação, dentre outras diretrizes

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Com fulcro no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal no 14.133/2021, o presente Termo de Referência define a solução logística, operacional e técnico-científica integrada para o gerenciamento de animais de grande porte no Município de Goiana, Estado de Pernambuco. A solução abrange toda a cadeia de atendimento necessária ao manejo humanitário e controle sanitário, estruturada em consonância com o ciclo de vida do objeto, garantindo a prontidão do serviço 24 horas por dia.

Abaixo são detalhados os elementos que compõem a solução, em estrito alinhamento com o dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal (SEAPPA):

Recursos Logísticos, Materiais e de Infraestrutura

A contratada deverá disponibilizar e manter sob sua exclusiva responsabilidade os seguintes recursos e instalações físicas:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | UNIDADE | QDE<br>MÍNIMA<br>SEAPPA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|
| 1    | Caminhão tipo boiadeiro com capacidade mínima de 3.800 kg e porte 06 (seis) animais de grande porte                                          | UND     | 1                       |
| 2    | Motorista Habilitado para carga viva (CARGA VIVA)                                                                                            | UND     | 2                       |
| 3    | Tratadores                                                                                                                                   | UND     | 8                       |
| 4    | Laçadores                                                                                                                                    | UND     | 4                       |
| 5    | Médico Veterinário especializado e com experiência em animais de grande porte                                                                | UND     | 1                       |
| 6    | Assistente Administrativo                                                                                                                    | UND     | 2                       |
| 7    | Alojamento com Baías, piquetes, energia elétrica, telefone, água potável, brete, câmeras de monitoramento, sem risco de fuga para os animais | UND     | 1                       |
| 8    | Alimentação (capim volumoso) consumo estimado para uma média de 40 animais por mês                                                           | UND     | 1                       |
| 9    | Medicamentos e insumos para atender as necessidades dos atendimentos do médico veterinário                                                   | UND     | 1                       |

#### Ciclo de Vida do Objeto (Fases da Solução)

O ciclo de vida do objeto, compreende o encadeamento dinâmico e cronológico das atividades operacionais desenvolvidas pela contratada a partir do acionamento efetuado pelo Município de Goiana, Estado de Pernambuco, dividindo-se em 04 (quatro) fases sucessivas:

**Fase 1 - Acionamento e Captura (Prontidão):** Ocorre mediante denúncia ou identificação de animais soltos em vias públicas. A equipe composta por motorista (CARGA VIVA) e Laçadores, desloca-se no caminhão boiadeiro de prontidão, executando a contenção física por meio de manejo humanitário (técnicas não cruéis) e efetuando o transporte seguro até o alojamento. Cada ato gera obrigatoriamente um Relatório de Apreensão instruído com registro fotográfico e localização exata.

**Fase 2 - Triagem Médica e Admissão Sanitária:** Ao dar entrada no alojamento, o animal é submetido à avaliação imediata conduzida pelo Médico Veterinário. Realiza-se a abertura de prontuário clínico individual para identificação de zoonoses perigosas (como Mormo, Raiva e Anemia Infecciosa Equina). Caso detectada enfermidade transmissível, o animal é

encaminhado para área de isolamento para contenção de surtos.

**Fase 3 - Acautelamento e Manutenção (Hospedagem):** Período em que o animal permanece abrigado sob a custódia da empresa. Envolve o fornecimento diário e balanceado de capim volumoso, água potável ad libitum, higienização das baias pelos tratadores, vigilância tecnológica contínua por câmeras e administração de medicamentos ou curativos necessários sob supervisão veterinária.

**Fase 4 - Destinação Final (Encerramento do Ciclo):** Conclusão do período de acautelamento do animal, que poderá ocorrer por meio de três vias:

**Liberação mediante resgate pelo proprietário:** Condicionada à comprovação da propriedade, quitação das taxas de apreensão/diárias geradas na arrecadação municipal e assinatura de termo de responsabilidade;

**Doação ou Leilão Público:** Executados pelo Município. Caso decorrido o prazo de 15 dias úteis, com referência ao acautelamento sem manifestação do proprietário;

**Eutanásia Humanitária:** Restrita exclusivamente a casos irreversíveis de sofrimento extremo ou zoonoses incuráveis com risco à saúde pública, atestada formalmente por laudo assinado por 01 (um) Médico Veterinário.

A modelagem técnica integrada, descrita, garante o controle integral de ponta a ponta do serviço demandado pela SEAPPA, mitigando riscos de descontinuidade e centralizando a responsabilidade civil e sanitária na Empresa Contratada.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE QUALIDADE DO OBJETO

##### 4.1. Natureza do Objeto e Classificação dos Serviços

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço de prestação de serviços comuns, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Os padrões de desempenho e qualidade pretendidos pela Administração encontram-se plenamente delineados por meio de especificações usuais de mercado e parâmetros objetivos fixados neste Termo de Referência.

Trata-se, ademais, de serviço contínuo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os profissionais listados no item 3.2.1.1. devem ficar à disposição exclusiva da SEAPPA, para os plantões operacionais e rotinas diárias de manejo, sob pena de precarização e descontinuidade do serviço público de controle de zoonoses e posturas.

##### DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente, ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitindo-se a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

##### DA SUBCONTRATAÇÃO

Devido à unidade do serviço é vedada a subcontratação.

## DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Da Modalidade e do Critério de Julgamento

Modalidade: O certame será realizado na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, processado por meio de sistema de tecnologia da informação adequado.

Critério de Julgamento: Adotar-se-á o critério de Menor Preço, sob a modelagem de Preço Global - Lote Único, considerando o caráter integrado e indissociável das fases operacionais (captura, transporte, alojamento e assistência técnico-sanitária), nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma maior economicidade para o órgão.

A execução será de forma parcelada, com fundamento no art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a adaptação da prestação dos serviços conforme a demanda real do município, garantindo maior eficiência e racionalização dos recursos públicos.

### Da Forma de Apresentação e Julgamento das Propostas

As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais estruturadas em planilha de custos, dividida de forma a refletir a matriz econômica dimensionada pela SEAPPA para o período de 12 (doze) meses:

- a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no Edital.
- b) O modo de disputa deverá ser aberto e fechado;
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

Custos Fixos Mensais (Disponibilidade e Estrutura): Valores correspondentes à manutenção da prontidão operacional, 24 horas por dia, compreendendo:

Mobilização e depreciação dos 01 (UM) Caminhão Boiadeiro (mínimo de 3.800 kg);

Custos de pessoal com dedicação exclusiva: 04 Laçadores, 02 Motoristas (CARGA VIVA), 08 Tratadores e 02 Assistente Administrativo;

Disponibilização e manutenção das instalações do Alojamento com Baías, piquetes, brete e sistema de câmeras de monitoramento.

Custos Variáveis (Demanda Efetiva): Valores unitários a serem pagos exclusivamente conforme a produtividade e a demanda mensal real, respeitando o teto estimado de até 40 animais/mês:

Preço da Diária de Alojamento (por animal): Incluindo o fornecimento de alimentação (capim volumoso e concentrado) e hidratação;

Preço do Atendimento Médico-Veterinário (por animal admitido): Incluindo a triagem inicial, exames laboratoriais, laudos de trânsito, cirurgias de emergência e o fornecimento de medicamentos/insumos hospitalares utilizados.

Responsabilidade da Licitante:

A licitante é integralmente responsável pela regularidade e validade da garantia de proposta apresentada, devendo arcar com todas as despesas decorrentes de sua constituição e manutenção.

#### Dos Critérios de Desempate

Caso ocorra empate real entre duas ou mais propostas, após a fase de lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada;

Persistindo o empate, será assegurada a preferência para contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e todas as suas alterações.

#### Dos Requisitos Complementares de Aceitabilidade da Proposta

**Preços Exequíveis:** Serão desclassificadas as propostas com valores manifestamente inexequíveis, que coloquem em risco o pagamento regular dos salários da equipe técnica ou o fornecimento da nutrição e medicamentos necessários aos animais.

**Adequação Salarial:** A planilha de custos da licitante deverá observar estritamente os pisos salariais vigentes no Estado de Pernambuco, convenções coletivas de trabalho (CCT) das categorias (motoristas (CARGA VIVA), laçadores, tratadores) e as tabelas éticas profissionais para o Médico Veterinário, sob pena de desclassificação imediata da proposta por vício insanável.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

Ramos de Atividade Compatível: O objeto social expresso no contrato social ou estatuto da licitante deve ser estritamente compatível com as atividades desta contratação, contendo ramificações explícitas voltadas para o apoio à produção florestal/agropecuária, serviços veterinários, manejo de animais, guarda/alojamento de animais ou gestão ambiental e de posturas urbanas.

Decreto de Autorização: No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização correspondente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou

na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo o Pregoeiro realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: ([www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje)), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

A certidão descrita no subitem 6.5.21 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 6.5.21.

Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada serão aceita uma única certidão.

Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

|                                     |                                             |     |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|-----|
| Índice de Liquidez Geral (ILG) =    | Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo | ≥ 1 |
|                                     | Passivo Circulante + Passivo não Circulante |     |
| Índice de Liquidez Corrente (ILC) = | Ativo Circulante                            | ≥ 1 |
|                                     | Passivo Circulante                          |     |
| Índice de Solvência Geral (ISG) =   | Ativo Total                                 | ≥ 1 |
|                                     | Passivo Circulante + Passivo não Circulante |     |

Caso o licitante não possua índice maior ou igual a 1 em qualquer um dos coeficientes citados no subitem 6.5.23, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo admitido para a contratação;

Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional

habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Considerando a contratação por tempo mínimo de 12 (doze) meses torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

#### HABILITAÇÃO TÉCNICA:

##### Da Capacidade Técnico-Operacional

Para fins de comprovação de sua aptidão para a execução das atividades objeto deste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar:

**Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já executou ou executa serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação, contemplando especificamente:

Atividades de manejo, captura/recolhimento e transporte de animais de grande porte (equinos, bovinos ou muares);

Gestão de alojamento, guarda ou manutenção de animais sob custódia.

**Registro Institucional Regular:** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ativa e regular perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco (CRMV-PE), em plena validade, haja vista que a essência do serviço envolve atos privativos da ciência médica veterinária (como laudos, triagens de zoonoses, exames e tratamentos clínico-hospitalares).

**Declaração de Infraestrutura Disponível:** Declaração formal acompanhada de memorial descritivo atestando que a Empresa dispõe ou disporá, no momento da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, de alojamento técnico estruturado com baias cobertas, piquetes, brete de contenção e sistema de câmeras de monitoramento operando 24 horas.

##### Da Capacidade Técnico-Profissional (Da Equipe Técnica)

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissionais devidamente qualificados para assumirem as atribuições críticas do objeto, mediante apresentação de:

**Responsabilidade Técnica Veterinária:** Indicação de, no mínimo, 01 (um) Médico Veterinário

graduado, mediante apresentação de carteira profissional com inscrição ativa e regular junto ao CRMV-PE, acompanhada da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou compromisso formal de dedicação ao contrato.

Comprovação de Vínculo: O vínculo dos profissionais técnicos (Veterinários) e operacionais (Motoristas (CARGA VIVA), Laçadores e Tratadores) poderá ser comprovado mediante Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de prestação de serviços civis ou, no caso de Sócio, mediante Contrato Social da Empresa.

#### Dos Requisitos de Qualificação da Equipe Operacional e de Campo

Considerando os riscos de manejo e a exigência por práticas humanitárias e de segurança viária, o Município, exigirá, na fase de mobilização, os seguintes requisitos da equipe de campo:

Dos Condutores (Motoristas): Apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CARGA VIVA) em categoria compatível com o peso dos veículos (capacidade mínima de 3.800 kg) e comprovação documental da Empresa (PJ) de que cumpre com a legislação vigente.

Dos Laçadores e Tratadores: Apresentação de declaração, emitida pela Empresa (PJ), de cumprimento da Legislação vigente aplicável, quanto a treinamentos práticos ou declarações de experiência anterior, atestando capacitação técnica em Manejo Humanitário e Bem-Estar de Grandes Animais, mitigando riscos de maus-tratos ou acidentes operacionais durante as capturas 24h.

#### Da Regularidade Sanitária e Ambiental Emergencial

Como condição para Assinatura do Contrato e por consequência, a emissão da primeira Ordem de Serviço, a Empresa adjudicatária do certame, deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato:

Laudo de Vistoria Sanitária: Comprovação de abertura de processo ou emissão de autorização de funcionamento sanitário do alojamento/curral (Vigilância Municipal);

Plano de Contingência Ambiental: Apresentação de cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) devidamente protocolado ou assinado por profissional habilitado, detalhando a destinação de perfurocortantes e resíduos biológicos do ambulatório técnico.

#### Dos Veículos de Transporte (Caminhões Boiadeiros)

Tipo e Estrutura: Os 01 (um) caminhão, possuindo carroceria do tipo boiadeira, revestida com material antiderrapante ou estrado de madeira que evite o escorregamento dos animais durante o trânsito.

Capacidade e Conforto: Dimensionamento mínimo para 06 (seis) animais adultos concomitantemente, possuindo divisórias internas móveis para separar animais por porte, sexo ou temperamento, mitigando o risco de acidentes.

Ventilação e Proteção: Laterais vazadas que garantam a circulação contínua de ar (ventilação natural), com teto ou lona de proteção térmica contra intempéries e incidência direta de radiação solar.

Mecanismo de Embarque: Rampa móvel, antiderrapante com inclinação máxima adequada (não superior a 25 graus), dotada de guarda-corpo lateral, para impedir quedas ou fugas no momento do manejo.

#### Do Alojamento Técnico e Infraestrutura de Guarda

Área de Baías Cobertas: Pé-direito mínimo de 3 metros, cobertura com isolamento térmico adequado, piso de concreto escovado (antiderrapante) dotado de caimento eficiente para escoamento de efluentes e higienização diária.

Piquetes de Pastejo: Divisões com cercamento reforçado (mínimo de 4 fios de arame liso de alta resistência ou réguas de madeira tratada), livres de objetos perfurocortantes, plantas tóxicas ou buracos.

Área de Isolamento (Quarentena): Instalação fisicamente afastada das baias comuns, destinada exclusivamente a animais suspeitos ou confirmados com doenças infectocontagiosas, possuindo sistema de escoamento de água independente para evitar contaminação cruzada.

Brete de Contenção: Equipamento mecânico de contenção individual robusto, posicionado na área de triagem, para viabilizar exames clínicos, coletas de sangue e curativos com segurança para o animal e para o corpo técnico.

#### Do Sistema de Monitoramento e Segurança

Cobertura das Câmeras: Instalação de câmeras com tecnologia IP, alta definição (mínimo Full HD - 1080p) e visão noturna (infravermelho), posicionadas de modo a cobrir 100% das baias, piquetes, portões de acesso e sala de triagem.

Disponibilidade dos Dados: Transmissão em tempo real (streaming) via internet dedicada, com fornecimento de credenciais de acesso administrador para o Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal - SEAPPA. O sistema deve manter histórico gravado e auditável de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

#### Parâmetros de Qualidade Nutricional e Clínico-Sanitária

##### Requisitos de Nutrição e Alimentação

Volumoso (Capim): Fornecimento diário de capim fresco (padrão mombaça, elefante ou similar de alta qualidade), picado adequadamente e isento de mofo, terra ou fermentação fétida.

Concentrado (Ração): Complementação com ração balanceada comercial para equinos/bovinos de manutenção, conforme prescrição individualizada.

Hidratação e Mineralização: Água potável limpa e fresca à disposição permanente dos animais (ad libitum), trocada diariamente nos bebedouros, com fornecimento de sal mineralizado específico em cochos protegidos da chuva.

##### Protocolo Sanitário e Controle de Doenças Notificáveis

**Bloqueio Epidemiológico:** Nenhum animal poderá ser misturado ao rebanho geral, sem a avaliação clínica prévia do Médico Veterinário, e a coleta de exames sorológicos para doenças de notificação compulsória.

**Doenças Alvo:** Testagem e monitoramento rigoroso para Mormo e Anemia Infecciosa Equina (AIE) nos equídeos, e monitoramento de sinais clínicos de Raiva, Febre Aftosa e Brucelose/Tuberculose nos ruminantes.

**Notificação Compulsória:** Diante de qualquer suspeita clínica ou resultado laboratorial positivo para doenças infectocontagiosas, a contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, isolando imediatamente o animal e suspendendo trânsitos que possam gerar riscos epidemiológicos.

#### Normas de Bem-Estar Animal e Manejo Humanitário

**Proibição de Crueldade:** Fica terminantemente proibido o uso de ferrões elétricos, chicotes, cordas abrasivas que causem lacerações, ou qualquer método de contenção física que inflija dor desnecessária ou estresse severo aos animais durante a captura, transporte e acautelamento.

**Uso de Sedativos:** A contenção química (sedação) em via pública ou no alojamento só poderá ser realizada sob supervisão e responsabilidade direta do Médico Veterinário, utilizando fármacos adequados e respeitando as doses terapêuticas seguras para a espécie e porte do animal.

**Densidade de Alojamento:** Respeitar o limite máximo de lotação por baia e piquete para evitar brigas por dominância, estresse por superlotação e lesões traumáticas, segregando obrigatoriamente machos inteiros de fêmeas e animais jovens de animais adultos.

#### Requisitos de Sustentabilidade Ambiental na Execução

**Destinação de Resíduos Sólidos (Dejetos):** A contratada deverá implantar plano de manejo de resíduos para a esterqueira, garantindo que as fezes e camas de baia, sejam devidamente com postadas ou destinadas conforme as normas da CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente) e legislação ambiental municipal, sendo proibido o descarte in natura no solo ou em corpos hídricos.

**Uso Racional da Água:** Utilização de mecanismos de lavagem sob pressão e bicos reguladores nas mangueiras para a higienização das baias, minimizando o desperdício de água potável no alojamento.

**Controle de Vetores e Pragas:** Execução de cronograma periódico de desinsetização e desratização nas áreas de armazenamento de ração e insumos nutricionais, utilizando produtos biológicos ou defensivos de baixa toxicidade ambiental devidamente registrados na ANVISA.

Diante da Habilitação Técnica supramencionada, necessário se faz, emissão de DECLARAÇÃO, atestando a aceitação e cumprimento de todas as especificações exigidas na retromencionada Habilitação Técnica, além de emissão de Certidões quando exigidas.

**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

## Da Convocação e Prazos

Prazo para Assinatura: Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial.

Prorrogação de Prazo: O prazo estabelecido no subitem anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada e aceita pela Administração Municipal, desde que ocorra motivo justificado superveniente.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do instrumento contratual poderá ocorrer, de forma eletrônica, por meio de certificado digital válido na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## Das Condições Prévia à Assinatura

Como condição indispensável para a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá:

Regularidade Fiscal Mantida: Comprovar a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas neste Termo de Referência e Edital, mediante a apresentação de certidões atualizadas e válidas;

Indicação do Preposto: Indicar formalmente o Preposto da Empresa que será responsável pela interlocução direta com a fiscalização da SEAPPA durante a execução dos serviços.

Comprovar que possui local adequado, localizado no Município de Goiana, Estado de Pernambuco (Alojamento – item 7, da Planilha contante do subitem 1.1.1 deste Termo de Referência), possuindo no mínimo 15 (quinze) baias.

## Das Consequências da Recusa Injustificada

Decadência do Direito e Sanções: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

Aplicação de multa administrativa compensatória, conforme percentual fixado no Edital.

Convocação de Remanescentes: Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Administração Municipal de Goiana, Estado de Pernambuco, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro classificado ou nos termos de suas próprias propostas, observado o preço máximo estimado para a contratação.

## DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que

o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei, qual seja, Lei nº 14.133/21.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

O contratante, poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual

será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

Os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O contratante poderá ainda:

Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e visando garantir a perfeita execução do objeto, o manejo humanitário e a segurança sanitária no Município de Goiana, Estado de Pernambuco, constituem obrigações exclusivas da Empresa Contratada, além das demais previstas em Lei:

### Obrigações Logísticas, Operacionais e de Prontidão (24h)

**Plantão Ininterrupto:** Manter equipes operacionais (motoristas e laçadores) e veículos em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, aptos para pronto deslocamento imediato após acionamento formal da SEAPPA.

**Frota Operacional:** Disponibilizar e manter em perfeitas condições de uso, licenciamento e higienização, os 01 (um) Caminhão, tipo boiadeiro (capacidade mínima de 3.800 kg), equipados com rampas antiderrapantes e divisórias de segurança, operando em total conformidade com as resoluções de transporte de carga viva do CONTRAN.

**Gestão de Pessoal:** Alocar e manter sob sua exclusiva responsabilidade a equipe nominal dimensionada: (04 Laçadores, 02 Motoristas, 08 Tratadores, 01 Médico Veterinário e 02 Assistente Administrativo), providenciando crachás de identificação, uniformes adequados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários para o manejo de grandes animais.

**Custos Incidentes:** Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, incluindo combustíveis, pedágios, manutenção da frota, taxas de trânsito, tributos, seguros de acidentes e encargos trabalhistas/previdenciários de sua equipe.

#### Obrigações Técnicas, Clínicas e Sanitárias

**Triagem e Prontuários:** Submeter 100% dos animais capturados à avaliação clínica minuciosa, imediatamente após a admissão no alojamento, realizando a abertura de prontuário individualizado com descrição de pelagem, marcas, estimativa de idade, peso e estado geral de saúde.

**Exames de Notificação Compulsória:** Providenciar a coleta de sangue e o envio de amostras para laboratórios credenciados, para a realização de exames obrigatórios de diagnóstico de Mormo e Anemia Infecciosa Equina (AIE) para os equídeos, além do monitoramento clínico contínuo para Raiva e Febre Aftosa.

**Isolamento e Bloqueio Epidemiológico:** Manter em estrito isolamento (quarentena), na baia específica de contenção, todo animal que apresente sinais clínicos suspeitos ou resultados positivos para doenças infectocontagiosas, notificando imediatamente à SEAPPA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Assistência Médico-Veterinária:** Garantir o fornecimento de medicamentos, anestésicos, vacinas, soros e insumos hospitalares necessários para a realização de curativos, tratamentos, pequenas cirurgias de emergência e estabilização de quadros clínicos dos animais sob custódia.

#### Obrigações de Alojamento, Nutrição e Bem-Estar Animal

**Condições de Hospedagem:** Manter a infraestrutura do alojamento (bairros cobertos, piquetes e bretes) em perfeitas condições de higiene, segurança e conservação, providenciando a limpeza diária e a remoção completa de dejetos orgânicos (esterco) para evitar focos de pragas ou mau cheiro.

**Padrão Nutricional:** Fornecer alimentação diária e balanceada em quantidade suficiente para suprir as necessidades biológicas das espécies (capim volumoso fresco de qualidade e ração concentrada quando indicada), além de água potável limpa e fresca à disposição permanente dos animais (ad libitum).

**Monitoramento Tecnológico:** Manter o sistema de câmeras operando ininterruptamente, assegurando que o sinal de transmissão ao vivo (streaming) permaneça ativo e acessível para a fiscalização da SEAPPA, guardando as gravações pelo prazo mínimo regulamentar de 30 (trinta) dias.

**Manejo Humanitário:** Proibir terminantemente, sob pena de rescisão contratual imediata, por justa causa e sanções penais, qualquer ato de agressão física, crueldade ou uso de técnicas abrasivas/violentas durante a captura ou permanência do animal nas dependências da contratada.

#### Obrigações Administrativas, de Transparência e Responsabilidade Civil

**Relatórios de Execução:** Emitir e protocolar junto à SEAPPA, mensalmente ou por ato, o

Relatório de Apreensão e Evolução Clínica, devidamente acompanhado de registros fotográficos do local da captura, imagens do animal no alojamento, prontuários assinados pelo Médico Veterinário responsável e comprovantes de destinação legal.

Regularidade Trabalhista: Comprovar mensalmente, como condição indispensável para a liberação dos pagamentos, a quitação da folha de salários de seus funcionários operacionais e técnicos, bem como o recolhimento regular dos encargos previdenciários (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Responsabilidade Civil: Assumir a responsabilidade civil integral por quaisquer danos materiais, lesões ou prejuízos causados a terceiros, ao patrimônio público ou aos próprios animais em decorrência de imperícia, negligência ou imprudência de seus funcionários durante os atos de captura, transporte e guarda.

#### Prazos e Regime de Execução

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela SEAPPA.

A execução dos serviços será contínua e ininterrupta, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados, garantindo resposta rápida às ocorrências de animais soltos em vias públicas.

#### Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Os profissionais envolvidos na captura, transporte e manejo dos animais deverão utilizar obrigatoriamente os seguintes EPIs:

Botas de couro com biqueira de aço, para proteção contra impactos e possíveis esmagamentos;  
Luvas de lona (tamanho de acordo com o usuário (a)), para resguardar as mãos contra abrasões, cortes e outros ferimentos;  
Coletes de identificação com gola em V (tamanhos P, M e G), proporcionando visibilidade e identificação dos profissionais;  
Óculos de proteção visual transparente, para evitar contato com partículas e poeira;  
Camisas de manga longa com proteção UV, garantindo segurança contra exposição solar prolongada;  
Boné com aba protetora para o pescoço, evitando queimaduras solares diretas;  
Calças compridas tipo tática, reforçando a proteção contra eventuais lesões;  
Capa de chuva em PVC com capuz, para proteção contra intempéries.

Os itens 9.1.6.1.3., 9.1.6.1.5., 9.1.6.1.6., 9.1.6.1.7. e 9.1.6.1.8., deverão conter a impressão do layout (arte) a ser disponibilizado pela contratante após a assinatura do contrato, contendo no mínimo 3/0 cores, conforme orientação da gestão municipal.

#### Materiais e Equipamentos Auxiliares

Para a execução das atividades, a empresa deverá fornecer os seguintes materiais e equipamentos:

Rolos de corda (200m, 10mm e 14mm), para contenção e manejo seguro dos equinos;  
Brete para contenção e tratamento dos animais, possibilitando intervenções veterinárias

seguras;

Tenda sanfonada 3x3 em aço, garantindo proteção durante os atendimentos em campo;

Lanterna Swat com sinalizador e foco ajustável, para operações noturnas;

Redes porta-feno, para o armazenamento adequado da alimentação animal;

Cones de sinalização (50 cm, duas cores, laranja e branco) e fita zebra (70 mm x 200 m) para delimitação das áreas de atuação.

Insumos para Atendimento de Primeiros Socorros (Garantia de Assistência imediata, em casos de ferimentos e emergências). Será necessário dispor dos seguintes materiais

A empresa deverá garantir a disponibilidade dos seguintes insumos para atendimento emergencial dos animais:

Esparadrapo impermeável, para fixação de curativos e imobilização;

Algodão para limpeza de ferimentos e aplicação de medicamentos;

Seringas de diferentes capacidades (10ml, 20ml, 30ml e 60ml), para administração de Medicamentos;

Equipo de soro, para reposição hídrica e administração intravenosa de substâncias;

Agulhas para medicamentos (40x12, rosa), destinada à aplicação intramuscular e subcutânea;

Ataduras de crepe (15cm x 1,8m) para imobilização de membros e compressão de ferimentos;

Luvas de procedimento não cirúrgicas (tamanhos M e G), assegurando a assepsia durante os atendimentos;

Caixas organizadoras translúcidas, com trava (6 litros), para armazenamento seguro dos insumos.

#### Medicamentos e Soluções Terapêuticas

Os medicamentos serão definidos pelo Médico Veterinário responsável, conforme a necessidade clínica de cada animal. No entanto, deverão estar disponíveis obrigatoriamente:

Analgésicos, para controle de dor;

Anti-inflamatórios, para redução de inflamações;

Antibióticos, para tratamento de infecções bacterianas;

Antissépticos, para limpeza e desinfecção de feridas;

Soro fisiológico, para hidratação e reposição de eletrólitos;

Demais medicamentos conforme prescrição veterinária.

A relação indicada nos subtópicos 9.1.9.1.5. e 9.1.9.1.6., é básica, corresponde ao mínimo a ser disponibilizado de forma imediata, não desobrigando a empresa prestadora do serviço de fornecer, os demais medicamentos e insumos necessários a execução do objeto, de acordo com as normas de bem-estar animal e as diretrizes técnicas estabelecidas pelos Órgãos reguladores, não podendo haver em momento algum, a falta dos produtos.

A quantidade estimada de material de limpeza, necessária para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, deverá ser calculada pela interessada em participar da licitação, para formação dos custos e inclusão na "Planilha de Custos e Formação de Preços".

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e com o escopo de assegurar a regularidade operacional e o equilíbrio econômico-financeiro da avença, constituem obrigações do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Agricultura,

Pecuária, Pesca e Proteção Animal (SEAPPA):

Do Acompanhamento, Fiscalização e Poder de Polícia

Gestão e Fiscalização: Designar, formalmente, por meio de ato administrativo próprio, o Gestor do Contrato e os respectivos Fiscais (Técnico e Administrativo) para acompanhar, monitorar, auditar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

Apoio Operacional (Poder de Polícia): Prestar o apoio institucional necessário às equipes de campo da contratada durante as ações de captura 24 horas, acionando a Guarda Civil Municipal ou as forças de segurança pública competentes nas hipóteses de conflito, resistência ou ameaça à integridade física dos operadores por parte de proprietários de animais errantes.

Facilitação de Acessos: Garantir o livre acesso dos fiscais e técnicos da SEAPPA às instalações do alojamento, currais, baias e ambulatório técnico da contratada, a qualquer tempo, para fins de inspeção sanitária, nutricional e de bem-estar animal.

## 9.2. Do Fluxo Administrativo, Liberação e Destinação

9.2.1. Canal de Comunicação e Chamados: Disponibilizar e gerir canal oficial e centralizado de comunicação para o recebimento de denúncias de animais soltos e triagem de ocorrências, efetuando o célere e formal acionamento da contratada para o cumprimento dos prazos de resposta estabelecidos.

9.2.2. Homologação de Liberações: Analisar e validar os processos administrativos de restituição de animais aos seus respectivos proprietários, condicionando a assinatura do termo de liberação à prévia comprovação do recolhimento das taxas de apreensão e diárias de alojamento junto ao setor de arrecadação do Município.

9.2.3. Promoção de Eventos de Destinação: Organizar e conduzir, de acordo com as previsões do Código de Posturas Municipal e da legislação correlata, os leilões públicos ou programas de adoção responsável/doação social para os animais que não forem resgatados pelos seus donos dentro do prazo regulamentar de acautelamento.

## 9.3. Das Obrigações Financeiras e Orçamentárias

9.3.1. Pagamentos Contratuais: Efetuar o pagamento mensal devido à contratada, correspondente à soma da parcela fixa de disponibilidade e da parcela variável sob demanda (diárias, exames e insumos efetivamente utilizados), em estrita observância aos valores pactuados e à liquidação regular da despesa.

9.3.2. Prazo de Adimplemento: Realizar o pagamento das faturas atestadas no prazo estipulado no edital, respeitando o limite legal de até 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente instruída, bem como a ordem cronológica de exigibilidade exigida pela Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. Retenções Legais: Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias na fonte sobre os valores das notas fiscais apresentadas, recolhendo-as aos cofres públicos nos termos da legislação fiscal vigente.

## 9.4. Da Instrução Normativa e Documental

9.4.1. Fornecimento de Diretrizes: Disponibilizar à contratada todas as informações, dados técnicos, mapas do zoneamento municipal e diretrizes necessárias à execução integral do objeto.

9.4.2. Notificação de Irregularidades: Notificar formalmente e por escrito à contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre quaisquer falhas, imperfeições, descumprimentos de especificações técnicas ou indícios de maus-tratos detectados no sistema de monitoramento por câmeras ou nas inspeções in loco, fixando prazo para a imediata correção ou defesa prévia.

Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em Lei.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### DA PROPOSTA DE PREÇO

Com fulcro no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b" e no artigo 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, este ponto estabelece as diretrizes obrigatórias para a elaboração, preenchimento e apresentação da Proposta de Preços por parte das licitantes, visando garantir a perfeita equalização dos custos e a conformidade com a planilha de insumos estipulada pela SEAPPA.

#### Das Condições Gerais da Proposta

Prazo de Validade: A proposta de preços deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

Abrangência dos Preços: Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução integral do objeto (salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxas de responsabilidade técnica - ART, combustíveis, ração, medicamentos, EPIs, seguros, ferramentas, despesas administrativas e o Lucro/BDI da empresa).

Inexistência de Custos Extras: Nenhuma alegação de erro, omissão ou desconhecimento dos custos de mercado por parte da licitante, servirá de pretexto para pleitear aditivos financeiros ou reajustes fora das hipóteses legais, devendo a planilha de preços refletir a realidade operacional da prestação continuada 24h no Município de Goiana, Estado de Pernambuco.

#### Da Estrutura e Modelagem da Planilha de Custos

A Proposta de Preços, deverá ser apresentada em LOTE ÚNICO, dividida de forma transparente, respeitando estritamente o dimensionamento e os quantitativos máximos estipulados para o período de 12 (doze) meses:

Custos Fixos Mensais (Disponibilidade e Estrutura Operacional)

Compreende o valor global fixo mensal, para manter a estrutura e as equipes em regime de prontidão e plantão ininterrupto (24h/dia):

Recursos Logísticos: Disponibilização e manutenção de 01 (um) Caminhão tipo boiadeiro (capacidade mínima de 3.800 kg);

Infraestrutura Física: Disponibilização do Alojamento Técnico dotado de baias cobertas, piquetes, brete de contenção, utilidades (água, luz, telefone) e o Sistema de Câmeras de Monitoramento 24h;

Mão de Obra com Dedicção Exclusiva: Custos mensais com a remuneração e encargos da equipe fixa:

04 (quatro) Laçadores;

02 (dois) Motoristas habilitados para carga viva (CARGA VIVA);

08 (oito) Tratadores de animais;

02 (dois) Assistente Administrativo.

Custos Variáveis Mensais (Demanda e Produtividade Sob Demanda)

Compreende os valores unitários que serão faturados exclusivamente com base no fluxo real de animais admitidos no mês, respeitando o teto estimado de até 40 animais/mês:

Preço da Diária de Alojamento (por animal/dia): Custo unitário da hospedagem, englobando o fornecimento de alimentação (capim volumoso e concentrado), hidratação e higienização contínua;

Preço da Assistência Técnico-Sanitária (por animal admitido): Custo unitário que engloba os honorários de 01 Médico Veterinário, exames laboratoriais de notificação compulsória (Mormo e AIE), emissão de laudos de trânsito, atendimento ambulatorial e o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares utilizados.

Modelo de Planilha de Preços Comercial (Sugestão para o Edital) – Conforme ANEXO 1, do ETP.

Dos Critérios de Aceitabilidade e Desclassificação das Propostas

Será considerada desclassificada a proposta de preços que:

Preço Excessivo: Apresentar valor global ou preços unitários superiores ao limite máximo fixado pela Administração Municipal de Goiana, Estado de Pernambuco, no orçamento estimado sigiloso ou público da licitação.

Preço Inexequível: Apresentar valores manifestamente irrealistas (zero ou simbólicos) que demonstrem a incapacidade da empresa de honrar os pisos salariais das categorias profissionais envolvidas ou de fornecer insumos nutricionais e clínicos com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência - TR.

Vício Insanável: Oferecer propostas alternativas, vantagens baseadas nas ofertas das demais

licitantes ou que omitir o preenchimento de itens essenciais da composição de custos.

#### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### GESTOR DO CONTRATO

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem

de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 15 dias, contados da data da atestação da Nota Fiscal/fatura), não excedendo o prazo de 30 dias para realização do Pagamento.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I- o prazo de validade;
- II- Data da emissão;
- III- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV – O período respectivo de execução do contrato;
- V – O valor a pagar; e
- VI – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Nota fiscal contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais;
- b) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão negativa de débitos Municipais;
- f) Certidão negativa de débitos Estaduais e Regularidade Fiscal;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Pontualidade no cumprimento dos prazos de entrega conforme previsto neste Termo de Referência.

Adequação do objeto quanto a aspectos qualitativos e quantitativos;

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da

aplicação das penalidades;

#### DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Quanto a medição, temos que, após a emissão do Relatório Mensal, com a aprovação da CONTRATANTE e CONTRATADA, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal para ser atestada pela Fiscalização, e deverão constar da mesma, rigorosamente, na sequência abaixo, as seguintes informações:

Modalidade e o número da Licitação Número do Contrato

Objeto do Contrato

Número do Cadastro Específico do INSS-CEI

Número do Relatório Mensal correspondente

No preço contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, além de auxílio alimentação ou refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

O pagamento será feito após a aceitação dos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na proposta de preços da empresa vencedora do certame, os quais representam a compensação integral de todos os

itens de materiais e serviços previstos e eventuais, bem como os encargos decorrentes, necessários à completa execução dos serviços contratados.

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referente à competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

O pagamento somente será efetuado após a aferição dos serviços efetivamente realizados e o recolhimento pela contratada de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do contrato ou inexecução contratual.

Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira - IPCA, devida entre a data referida no item do termo de referência e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) / 365$

TX = IPCA do mês anterior

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados, são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade.

O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A prorrogação do prazo de vigência contratual, por culpa exclusiva do CONTRATADO, não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

A negociação de que trata o item 14.13. levará em conta os preços praticados no mercado, nos termos indicados em regulamento, as particularidades do contrato, e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Quando a variação do índice previsto no contrato implicar em reajuste desproporcional aos valores praticados no mercado, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento quando a contratada não apresentar o competente pedido nos últimos 30 dias da vigência do contrato.

Os reajustamentos previstos em contrato poderão ser formalizados mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, exceto quando a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizados pôr termo aditivo.

#### DA GARANTIA DA EXECUÇÃO – INFRAÇÕES E SANÇÕES

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

#### INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 15.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.7.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.13., 15.14., 15.15., 15.16. e 15.17, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.9. a 15.12., desde que justifiquem a imposição de penalidade tidas como graves, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 15.18 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Pagamento da multa;

Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos 15.12 e 15.16 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos previstos no orçamento do exercício financeiro de 2026.

Dessa forma, a indicação da dotação orçamentária fora anexada a esta fase de Planejamento, por meio da Declaração de Dotação Orçamentária, emitida pelo Ordenador de Despesas, observando-se as normas de execução orçamentária e financeira vigentes, sem prejuízo da regularidade do procedimento licitatório e em estrita consonância com os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

#### DO CONSÓRCIO

O Artigo 15 da Lei de Licitações de nº 14.133/21, atribui a administração, conforme a sua discricionariedade, a prerrogativa de vedar a participação empresas reunidas em consórcios.

Assim, não poderá participar desta Licitação, Consórcio de Empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

Neste caso, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que, qualquer empresa que atue no ramo de prestação de serviços de captura e recolhimento de animais de grande porte, possui capacidade técnica e operacional para prestar o serviço a ser contratado. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor máximo estimado para esta contratação não se enquadra nas definições do artigo 6º, XXII da Lei nº 14.133/21.

Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio, se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006;

#### DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Considerando o que dispõe o artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, esclarecemos que na presente contratação, não será realizada reserva de cotas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em virtude da natureza do objeto.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

“III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;”

#### DA PUBLICAÇÃO

O extrato do Contrato oriundo do instrumento convocatório será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, bem como no site oficial.

A CONTRATADA estará ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de GOIANA, Estado de PERNAMBUCO, bem como no site oficial, e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com fulcro nos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da segregação de funções que regem a Administração Pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, este capítulo encerra as diretrizes do Termo de Referência, consolidando a maturidade do planejamento promovido pela SEAPPA para o Município de Goiana/PE.

#### Da Integração dos Elementos de Planejamento

**Nexo Causal e Coerência:** Este Termo de Referência constitui o desfecho formal da fase preparatória da contratação, guardando estrita e absoluta coerência com as premissas, riscos e dimensionamentos técnicos validados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**Blindagem Institucional:** A modelagem integrada aqui adotada (Lote Único) e os requisitos rigorosos de habilitação (como a alocação de 01 caminhões boiadeiros e corpo técnico composto por Veterinários, foram desenhados especificamente para mitigar os riscos operacionais mapeados na matriz de riscos, garantindo que o Município não sofra com descontinuidade ou responsabilizações civis por imperícia de terceiros.

#### Do Alinhamento com o Interesse Público e Objetivos Estratégicos

A execução deste objeto ultrapassa a mera prestação de serviços logísticos e agropecuários, consolidando-se como uma política pública essencial de:

**Defesa da Vida e Segurança Viária:** Através da desobstrução imediata e ininterrupta (24h) das vias e rodovias pertencentes ao Município de Goiana, Estado de Pernambuco, reduzindo a zero a ocorrência de sinistros fatais envolvendo animais errantes.

**Salvaguarda Sanitária (Zoonoses):** Mediante a aplicação de bloqueios epidemiológicos imediatos no alojamento para a contenção de doenças de notificação compulsória (Mormo, AIE e Raiva), protegendo o rebanho local e a saúde da população humana.

**Tutela do Bem-Estar Animal:** Assegurando que a captura e o acautelamento sigam preceitos humanitários rígidos, com nutrição e atendimento clínico adequados, repelindo qualquer ato de crueldade ou omissão estatal.

Considerando que este Termo de Referência cumpre com todos os requisitos legais exigidos pelo Artigo 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, contendo a descrição precisa da solução, especificações técnicas, obrigações mútuas e modelo de preços, esta Equipe de Planejamento, submete o presente instrumento à aprovação da Autoridade Competente, para que determine a regular abertura do Certame Licitatório.

Este Termo de Referência – TR, constituirá parte integrante do Edital do pretendido Pregão Eletrônico, a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o Menor Preço Global, para execução do objeto desta demanda.

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico financeiro, tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um virgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 1,5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

#### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Goiana/PE, 22 de junho de 2026.

**JOÃO PAULO CORDEIRO**  
Gerente de Licitações e Contratos Públicos  
Portaria nº 123/2026

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2026**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF N.º , sediada. (Endereço Completo)

### 1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

### 2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, instaurada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL de Goiana/PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### 3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### 4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

### 5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123, de 14/12/2006**.

Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que

cumpriremos todas as condições estabelecidas no Edital.

## **6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-nos a cumprir integralmente todos os seus termos.

## **7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu teor, sob as penas da lei.

## **8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Declaramos, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

Declaramos, para os devidos fins, que a proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante/Procurador da Empresa

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2026**

**ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM RECOLHIMENTO, CAPTURA, TRANSPORTE, GUARDA, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSIVE COM MEDICAÇÃO E EXAMES QUANDO NECESSÁRIOS, DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, ENCONTRADOS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, TERRENOS BALDIOS E OUTROS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, 24HRS/DIA, COM CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) ANIMAIS/MÊS.**

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ do Proponente: \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. / \_\_\_\_\_. - \_\_\_\_\_.

Endereço/ telefone/ e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

| Item | Especificação | Marca | Quantidade | Unidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|---------------|-------|------------|---------|-----------------------|--------------------|
|      |               |       |            |         |                       |                    |

Valor TOTAL da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme edital.

Prazo de entrega/execução/serviço: Conforme Edital e Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura do proponente  
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original).

Goiana/PE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A  
EMPRESA ....., NOS TERMOS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR.**

Contrato de Prestação de Serviços parcelados, que firmam, o **MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana, Pernambuco, através da Secretaria de AGRICULTURA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL, CNPJ N° \_\_\_\_\_ representada legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_. pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n° 052/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**1.1.** A Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a presente convocação e à Proposta, rege-se pelo nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM RECOLHIMENTO, CAPTURA, TRANSPORTE, GUARDA, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSIVE COM MEDICAÇÃO E EXAMES QUANDO NECESSÁRIOS, DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE ENCONTRADOS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, TERRENOS BALDIOS E OUTROS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, 24HRS/DIA, COM CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) ANIMAIS/MÊS, TUDO CONFORME**

**EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL**, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 e da Proposta da CONTRATADA.

**2.2. Objeto da contratação:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | UNIDADE | QDE SEAPPA | VALOR UNT | VALOR TOTAL (MÊS) | VALOR TOTAL (ANO) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|-------------------|-------------------|
| 1    | Caminhão tipo boiadeiro com capacidade mínima de 3.800 kg e porte 06 (seis) animais de grande porte                                          | UND     | 2          | R\$       | R\$               | R\$               |
| 2    | Motorista Habilitado para carga viva (CATEGORIA MÍNIMA – CNH TIPO C)                                                                         | UND     | 4          | R\$       | R\$               | R\$               |
| 3    | Tratadores                                                                                                                                   | UND     | 3          | R\$       | R\$               | R\$               |
| 4    | Laçadores                                                                                                                                    | UND     | 8          | R\$       | R\$               | R\$               |
| 5    | Médicos Veterinários especializados e com experiência em animais de grande porte                                                             | UND     | 2          | R\$       | R\$               | R\$               |
| 6    | Assistente Administrativo                                                                                                                    | UND     | 1          | R\$       | R\$               | R\$               |
| 7    | Alojamento com Baías, piquetes, energia elétrica, telefone, água potável, brete, câmeras de monitoramento, sem risco de fuga para os animais | UND     | 1          | R\$       | R\$               | R\$               |
| 8    | Alimentação (capim volumoso) consumo estimado para uma média de 40 animais por mês                                                           | UND     | 1          | R\$       | R\$               | R\$               |
| 9    | Medicamentos e insumos para atender as necessidades dos atendimentos do médico veterinário                                                   | UND     | 1          | R\$       | R\$               | R\$               |
| 10   | Zootecnista com registro na ADAGRO                                                                                                           | UND     | 2          | R\$       | R\$               | R\$               |



| VALORES TOTAIS - GLOBAL PROGRESSIVO | R\$ | R\$ | R\$ |
|-------------------------------------|-----|-----|-----|
|-------------------------------------|-----|-----|-----|

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, mão de obra, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Instrumento contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros que farão face as despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. Durante o exercício do Contrato, o saldo remanescente, quanto as despesas relativas ao presente instrumento serão empenhadas oportunamente, a conta do orçamento pertinente, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, de acordo com o item 5.2.1. do Termo de Referência - TR.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**6.2.** No valor acima indicado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Conforme preconiza o artigo 140 inciso I, alínea “a” da Lei 14.133/21, executado o Contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Item 11 do Termo de Referência- TR)

**7.2.** O Termo de Recebimento Definitivo, será Conforme preconiza o artigo 140 inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/21, Item 11 do Termo de Referência - TR.

**7.3.** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

### **8.1. DA LIQUIDAÇÃO**

**8.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 15 dias, contados da data da atestação da Nota Fiscal/fatura), não excedendo o prazo de 30 dias para realização do Pagamento.

**8.1.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**I-** o prazo de validade;

**II-** Data da emissão;

**III-** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**IV –** O período respectivo de execução do contrato;

**V –** O valor a pagar; e

**VI –** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

**8.1.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **8.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.2.1.** O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Nota fiscal contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais;
- b) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão negativa de débitos Municipais;
- f) Certidão negativa de débitos Estaduais e Regularidade Fiscal;

**8.2.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.3.** A Administração deverá realizar consulta para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.2.4.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.6.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**8.2.8.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**8.2.9.** Pontualidade no cumprimento dos prazos de entrega conforme previsto neste Termo de Referência.

**8.2.10.** Adequação do objeto quanto a aspectos qualitativos e quantitativos;

**8.2.11.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

### **8.3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

**8.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.3.6.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**8.4.** Quanto a medição, temos que, após a emissão do Relatório Mensal, com a aprovação da CONTRATANTE e CONTRATADA, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal para ser atestada pela Fiscalização, e deverão constar da mesma, rigorosamente, na sequência abaixo, as seguintes informações:

Modalidade e o número da Licitação Número do Contrato

Objeto do Contrato

Número do Cadastro Específico do INSS-CEI

Número do Relatório Mensal correspondente

**8.5.** No preço contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, além de auxílio alimentação ou refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

**8.6.** Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

**8.7.** O pagamento será feito após a aceitação dos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na proposta de preços da empresa vencedora do certame, os quais representam a compensação integral de todos os itens de materiais e serviços previstos e eventuais, bem como os encargos decorrentes, necessários à completa execução dos serviços contratados.

**8.8.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referente à competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

**8.9.** O pagamento somente será efetuado após a aferição dos serviços efetivamente realizados e o recolhimento pela contratada de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do contrato ou inexecução contratual.

**8.10.** Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**8.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira - IPCA, devida entre a data referida no item do termo de referência e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**8.11.1.** Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) / 365$

TX = IPCA do mês anterior

**8.12.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

### **8.13. DO REAJUSTE**

**8.13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.13.2.** Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.13.5.** Nas aferições finais, o(s) índices utilizados(a) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.13.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.**

**8.13.9.** Durante do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

**9.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.4.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.5.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.6.** Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;

**9.7.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.8.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.9.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**9.10.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.11.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.12.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 9.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.15.** As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:
- 9.15.1.** Advertência;
  - 9.15.2.** Multa;
  - 9.15.3.** Impedimento de licitar e contratar;
  - 9.15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.16.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.16.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.16.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 9.16.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.16.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.16.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.17.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 9.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.18.** A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.7.
- 9.19.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.13., 9.14., 9.15., 9.16. e 9.17, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.20.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.9. a 9.12., desde que justifiquem a imposição de penalidade tidas como graves, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.21.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

**9.22.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

**9.23.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**9.24.** A aplicação das sanções previstas no item 9.18 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.25.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

**9.26.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.27.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.28.** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.29.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**9.30.** Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

**9.31.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.32.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

**9.32.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

**9.32.2.** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**9.32.2.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**9.32.2.2.** Pagamento da multa;

**9.32.2.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**9.32.2.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**9.33.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.34.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos 9.12 e 9.16 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**9.35.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.36.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.37.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.38.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

**9.39.** Não Haverá exigência de Garantias para execução do Objeto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e com o escopo de assegurar a regularidade operacional e o equilíbrio econômico-financeiro da avença, constituem obrigações do Município de Goiana, E, por meio da Secretaria de Agricultura, Pesca e Proteção Animal (SEAPPA):

### **10.1.1. Do Acompanhamento, Fiscalização e Poder de Polícia**

**10.1.1.1. Gestão e Fiscalização:** Designar, formalmente, por meio de ato administrativo próprio, o Gestor do Contrato e os respectivos Fiscais (Técnico e Administrativo) para acompanhar, monitorar, auditar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

**10.1.1.2. Apoio Operacional (Poder de Polícia):** Prestar o apoio institucional necessário às equipes de campo da contratada durante as ações de captura 24 horas, acionando a **Guarda Civil Municipal** ou as forças de segurança pública competentes nas hipóteses de conflito, resistência ou ameaça à integridade física dos operadores por parte de proprietários de animais errantes.

**10.1.1.3. Facilitação de Acessos:** Garantir o livre acesso dos fiscais e técnicos da SEAPPA às instalações do alojamento, currais, baias e ambulatório técnico da contratada, a qualquer tempo, para fins de inspeção sanitária, nutricional e de bem-estar animal.

### **10.2. Do Fluxo Administrativo, Liberação e Destinação**

**10.2.1. Canal de Comunicação e Chamados:** Disponibilizar e gerir canal oficial e centralizado de comunicação para o recebimento de denúncias de animais soltos e triagem de ocorrências, efetuando o célere e formal acionamento da contratada para o cumprimento dos prazos de resposta estabelecidos.

**10.2.2. Homologação de Liberações:** Analisar e validar os processos administrativos de restituição de animais aos seus respectivos proprietários, condicionando a assinatura do termo de liberação à prévia comprovação do recolhimento das taxas de apreensão e diárias de alojamento junto ao setor de arrecadação do Município.

**10.2.3. Promoção de Eventos de Destinação:** Organizar e conduzir, de acordo com as

previsões do Código de Posturas Municipal e da legislação correlata, os leilões públicos ou programas de adoção responsável/doação social para os animais que não forem resgatados pelos seus donos dentro do prazo regulamentar de acautelamento.

### **10.3. Das Obrigações Financeiras e Orçamentárias**

**10.3.1. Pagamentos Contratuais:** Efetuar o pagamento mensal devido à contratada, correspondente à soma da parcela fixa de disponibilidade e da parcela variável sob demanda (diárias, exames e insumos efetivamente utilizados), em estrita observância aos valores pactuados e à liquidação regular da despesa.

**10.3.2. Prazo de Adimplemento:** Realizar o pagamento das faturas atestadas no prazo estipulado no edital, respeitando o limite legal de até 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente instruída, bem como a ordem cronológica de exigibilidade exigida pela Lei nº 14.133/2021.

**10.3.3. Retenções Legais:** Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias na fonte sobre os valores das notas fiscais apresentadas, recolhendo-as aos cofres públicos nos termos da legislação fiscal vigente.

### **10.4. Da Instrução Normativa e Documental**

**10.4.1. Fornecimento de Diretrizes:** Disponibilizar à contratada todas as informações, dados técnicos, mapas do zoneamento municipal e diretrizes necessárias à execução integral do objeto.

**10.4.2. Notificação de Irregularidades:** Notificar formalmente e por escrito à contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre quaisquer falhas, imperfeições, descumprimentos de especificações técnicas ou indícios de maus-tratos detectados no sistema de monitoramento por câmeras ou nas inspeções *in loco*, fixando prazo para a imediata correção ou defesa prévia.

**10.4.3.** Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em Lei.

**10.4.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e com o escopo de assegurar a regularidade operacional e o equilíbrio econômico-financeiro da avença, constituem obrigações do Município de Goiana, E, por meio da Secretaria de Agricultura, Pesca e Proteção Animal (SEAPPA):

### **11.1.1. Do Acompanhamento, Fiscalização e Poder de Polícia**

**11.1.1.1. Gestão e Fiscalização:** Designar, formalmente, por meio de ato administrativo próprio, o Gestor do Contrato e os respectivos Fiscais (Técnico e Administrativo) para acompanhar, monitorar, auditar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

**11.1.1.2. Apoio Operacional (Poder de Polícia):** Prestar o apoio institucional necessário às equipes de campo da contratada durante as ações de captura 24 horas, acionando a **Guarda Civil Municipal** ou as forças de segurança pública competentes nas hipóteses de conflito, resistência ou ameaça à integridade física dos operadores por parte de proprietários de animais errantes.

**11.1.1.3. Facilitação de Acessos:** Garantir o livre acesso dos fiscais e técnicos da SEAPPA às instalações do alojamento, currais, baias e ambulatório técnico da contratada, a qualquer tempo, para fins de inspeção sanitária, nutricional e de bem-estar animal.

## **11.2. Do Fluxo Administrativo, Liberação e Destinação**

**11.2.1. Canal de Comunicação e Chamados:** Disponibilizar e gerir canal oficial e centralizado de comunicação para o recebimento de denúncias de animais soltos e triagem de ocorrências, efetuando o célere e formal acionamento da contratada para o cumprimento dos prazos de resposta estabelecidos.

**11.2.2. Homologação de Liberações:** Analisar e validar os processos administrativos de restituição de animais aos seus respectivos proprietários, condicionando a assinatura do termo de liberação à prévia comprovação do recolhimento das taxas de apreensão e diárias de alojamento junto ao setor de arrecadação do Município.

**11.2.3. Promoção de Eventos de Destinação:** Organizar e conduzir, de acordo com as previsões do Código de Posturas Municipal e da legislação correlata, os leilões públicos ou programas de adoção responsável/doação social para os animais que não forem resgatados pelos seus donos dentro do prazo regulamentar de acautelamento.

## **11.3. Das Obrigações Financeiras e Orçamentárias**

**11.3.1. Pagamentos Contratuais:** Efetuar o pagamento mensal devido à contratada, correspondente à soma da parcela fixa de disponibilidade e da parcela variável sob demanda (diárias, exames e insumos efetivamente utilizados), em estrita observância aos valores pactuados e à liquidação regular da despesa.

**11.3.2. Prazo de Adimplemento:** Realizar o pagamento das faturas atestadas no prazo estipulado no edital, respeitando o limite legal de até 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente instruída, bem como a ordem cronológica de exigibilidade exigida pela Lei nº 14.133/2021.

**11.3.3. Retenções Legais:** Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias na fonte sobre os valores das notas fiscais apresentadas, recolhendo-as aos cofres públicos nos termos da legislação fiscal vigente.

#### **11.4. Da Instrução Normativa e Documental**

**11.4.1. Fornecimento de Diretrizes:** Disponibilizar à contratada todas as informações, dados técnicos, mapas do zoneamento municipal e diretrizes necessárias à execução integral do objeto.

**11.4.2. Notificação de Irregularidades:** Notificar formalmente e por escrito à contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre quaisquer falhas, imperfeições, descumprimentos de especificações técnicas ou indícios de maus-tratos detectados no sistema de monitoramento por câmeras ou nas inspeções *in loco*, fixando prazo para a imediata correção ou defesa prévia.

**11.4.3.** Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em Lei.

**11.4.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **12.1.1. FISCALIZAÇÃO (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):**

**12.1.1.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**12.1.1.2.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**12.1.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**12.1.1.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**12.1.1.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**12.1.1.6.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.1.1.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **12.1.2. GESTOR DO CONTRATO**

**12.1.2.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

**12.1.2.2.** Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**12.1.2.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**12.1.2.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**12.1.2.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**12.1.2.6.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**12.1.2.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

**12.1.2.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**12.1.2.9.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**12.1.2.10.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**14.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**14.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei, qual seja, Lei nº 14.133/21.

**14.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

### **14.9.3. Indenizações e multas.**

**14.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14.11.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**14.12.** O contratante, poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**14.13.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**14.14.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**14.14.1.** A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

**14.14.2.** Os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**14.14.3.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**14.15.** O contratante poderá ainda:

**14.15.1.** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

**14.15.2.** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**14.15.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**15.1.** O reequilíbrio econômico financeiro, tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**15.2.** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um virgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 1,5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO.

**17.2.** O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 052/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, e a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

**17.3.** Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.4.** A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.5.** Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada pôr Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.



**17.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

**17.7.** E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente CONTRATO que, lida e achado conforme, é assinado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do órgão gerenciador, ressalvadas as hipóteses do art. 92, §1º, I, II e III da Lei nº 14.133/21.

**17.8.** E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Goiana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF:**

